



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Cível - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Vara Única da Comarca de Santo Anastácio

Praça Ataliba Leonel, 251 - Bairro: Centro - CEP: 19360013 - Fone: (18) 3263-9607 - Email: santoanastacio@tjsp.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 1001310-43.2025.8.26.0553/SP

Assunto: Contratos bancários

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL SA

EXECUTADO: WILSON DOMINGOS CERASI

EDITAL (DJEN) Nº 610018286981

Vara Única da Comarca de Santo Anastácio/SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do(a)s executado(a)s WILSON DOMINGOS CERASI

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) Rodrigo Antônio Franzini Tanamati da Vara Única da Comarca de Santo Anastácio/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença ajuizado por BANCO DO BRASIL SA contra WILSON DOMINGOS CERASI - Processo nº 1001310-43.2025.8.26.0553 e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) BEM(NS) - O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apreendido(s) estão disponíveis no portal RMoyses Leilões (www.rmoyses.com.br).

DO LEILÃO – O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do portal WWW.RMOYSES.COM.BR e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato Schlobach Moyses, matriculado na JUCESP sob o nº 654.

DATAS E HORÁRIOS - O pregão terá início em 05/10/2026, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 27/10/2026, às 14:00 horas - Praça Única.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) – O valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) corresponderá a 60% do valor da avaliação judicial atualizada.

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados diretamente no portal WWW.RMOYSES.COM.BR. Não serão aceitos lances por outros meios, como: e-mail, telefone ou whatsapp. Durante todo o leilão, profissionais da equipe do Leiloeiro poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do whatsapp (55 11 96854-0866), telefone (0 xx 11 4950-9660) ou e-mail (cac@rmoyses.com.br).



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Cível - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Vara Única da Comarca de Santo Anastácio

DOS DÉBITOS – Os débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) bem(ns) arrematado(s) sub-rogarão no preço da arrematação (art. 130, § único do CTN), ficando o arrematante responsável apenas pelo pagamento dos débitos de outra natureza, ainda que relativos a períodos anteriores à data da arrematação.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns), que não está inclusa no valor do lance.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do pregão, através de Guia de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo, a ser obtida na seção ‘Minha Conta’ localizada na parte superior da página inicial do site, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através da Conta sbXPAY, utilizando (i) saldo disponível na conta ou (ii) Pix QR Code, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência conforme disponível na seção ‘Minha Conta’ localizada na parte superior da página inicial do site.

O Portal RMoysés Leilões disponibiliza ao usuário acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva, a conta sbXPAY deve ser utilizada exclusivamente para pagamentos de bens ou serviços devidos pela arrematação dos bens na ITF-sbX. A Conta sbXPAY é emitida e gerenciada pela Superbid Pay Instituição de Pagamento Ltda., CNPJ nº 35.084.163/0001-84, devidamente autorizada pelo Banco Central.

DA FALTA DE PAGAMENTO – Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz será comunicado imediatamente e poderá aprovar a venda do(s) bem(ns) para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no Artigo 897 do Código de Processo Civil, e da perda da caução ofertada, se o caso.

A ausência de pagamento da comissão, seja por arrependimento ou desistência por razões não previstas em lei, autoriza o leiloeiro oficial a cobrar o valor devido, nos termos do artigo 39 do Decreto 21.981/32. Para tanto, o leiloeiro poderá emitir título de crédito e encaminhá-lo para protesto e execução, além de incluir o arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO – O Exequente, desde que único credor, participará do leilão em igualdade de condições com os demais licitantes, até o limite do valor atualizado do crédito, ficando responsável pelo pagamento integral da comissão devida.



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Cível - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Vara Única da Comarca de Santo Anastácio

O valor atualizado do crédito (débito exequendo) deverá ser encaminhado por e-mail intimacao@rmoyses.com.br até a data do encerramento do leilão, e eventual valor excedente deverá ser depositado dentro de 3 (três) dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – O coproprietário do bem, o cônjuge ou companheiro(a), os descendentes e os ascendentes do executado, nessa ordem, e desde que não sejam parte da execução, terão preferência na arrematação e poderão exercer o seu direito diretamente no Portal RMoysés Leilões, ofertando lances em igualdade de oferta com os demais participantes, ficando responsável pelo pagamento da comissão devida.

O detentor do direito, no momento da habilitação no Portal RMoysés Leilões deverá se identificar como ‘desejo exercer meu Direito de Preferência’, anexando cópia dos documentos que comprovem o direito de preferência, que será verificado pelo Leiloeiro e, se em termos, receberá uma habilitação especial para participar do leilão em igualdade de oferta.

ACORDO OU REMIÇÃO - Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, conforme Art. 267, §4º da Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP, que será devida pelo executado.

Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação prevista no §1º, ou ocorrendo a desistência pelo arrematante prevista §5º, ambos do artigo 903 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices adotados pelo Tribunal de Justiça.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO – O auto de arrematação será lavrado imediatamente após a comprovação do pagamento do lote e comissão, e será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz.

O usuário interessado em ofertar lances via Internet outorga poderes específicos ao Leiloeiro para assinatura do Auto de Arrematação, clicando, para tanto, no campo ‘OUTORGA DE PODERES’, exibido ao final do pedido de habilitação no leilão. Somente após clicar no campo ‘OUTORGA DE PODERES’ o usuário poderá clicar no campo ‘ACEITE’ destas condições. Se pessoa jurídica, deverá adicionalmente encaminhar ao Leiloeiro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão, cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria (para comprovação dos poderes detidos pelo ofertante em nome da pessoa jurídica).

DA TRANSFERÊNCIA DO(S) BEM(NS) – Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência de titularidade do(s) bem(ns) arrematado(s), inclusive eventuais baixas e averbações necessárias junto aos órgãos competentes.

Para transferir o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório judicial a respectiva ‘Carta de Arrematação ou Mando de Entrega do Bem’ e então apresentá-la aos órgãos competentes correspondentes, recolhendo as custas extrajudiciais relativas ao registro e transferência. No caso de imóvel foreiro ou situado em



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Cível - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Vara Única da Comarca de Santo Anastácio

terreno de marinha, será de responsabilidade do comprador efetuar o pagamento de taxa de aforamento, obter autorização para transferência do domínio útil e recolhimento do(s) laudêmio(s) correspondentes.

A carta de arrematação e/ou mandado de entrega do bem será(ão) expedido(s) pelo juízo responsável pelo processo, após certificado o decurso do prazo previsto no §2º do Artigo 903 do CPC, devendo o arrematante recolher as custas para expedição da Carta de Arrematação, bem como providenciar as peças elencadas no Artigo 901, §2º do CPC. Em caso de arrematação de imóveis, deverá ainda comprovar o pagamento do ITBI.

Caso o arrematante opte pelo recolhimento do ITBI somente no momento da expedição da Carta de Arrematação, vale ressaltar, que tal recolhimento poderá estar sujeito a multa após decorridos os prazos determinados pelas Prefeituras Municipais.

É importante esclarecer que não existe prazo estabelecido para a certificação do decurso de prazo nos autos, ato que depende exclusivamente do volume de trabalho do Cartório Judicial, sendo certo que a imissão na posse ocorrerá apenas após esse ato.

Para o cancelamento das constrições anteriores à arrematação, e oriundas de outros processos, deverá o arrematante requerer a expedição do(s) ofício(s) diretamente aos respectivos juízos que originaram as constrições.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o caput do artigo 335 do Código Penal e as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no Portal WWW.RMOYSES.COM.BR.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS)

Lote 1 - UM LOTE DE TERRAS, com área de 75,4603 hectares, denominado SÍTIO SÃO RAFAEL, situado neste distrito, município e comarca de Santo Anastácio-SP, sem benfeitorias, com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações: 'Inicia no marco nº 01, cravado entre o imóvel da matrícula de nº. 8.215, Sítio Nossa Senhora Aparecida e o imóvel da matrícula de nº. 1.817, Sítio Santo Augusto, de propriedade de Valdir Milhorança e outros; daí segue confrontando com o imóvel da matrícula de nº. 1.817 - Lº 2 desta Serventia, denominado, Sítio Santo Augusto, de propriedade de Valdir Milhorança e outros, com azimute 101º20'27" e distância de 5,91 metros, até o marco nº 2; daí segue pela mesma



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Cível - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Vara Única da Comarca de Santo Anastácio

confrontação, com azimute $109^{\circ}20'45''$ e distância de 761,61 metros, até o marco nº 3; daí segue pela mesma confrontação, com azimute $109^{\circ}37'40''$ e distância de 408,29 metros, até o marco nº 4; daí segue pela mesma confrontação, com azimute $109^{\circ}37'40''$ e distância de 17,76 metros, até o marco nº 5; deste ponto, confronta com a margem esquerda do Córrego Santo Antônio e, pela outra margem, confronta com o imóvel da matrícula de nº. 8.644 - Lº 2 de Presidente Bernardes-SP, denominado Estância 13, de propriedade de Fabiano Antônio Brisse, com azimute $205^{\circ}35'42''$ e distância de 48,92 metros, até o marco nº 6; daí segue pela mesma confrontação, com azimute $213^{\circ}58'11''$ e distância de 31,96 metros, até o marco nº 7; daí segue pela mesma confrontação, com azimute $202^{\circ}39'22''$ e distância de 20,41 metros, até o marco nº 7.1; deste ponto, confronta com a margem esquerda do Córrego Santo Antônio e, pela outra margem, confronta com o imóvel da matrícula de nº. 4.220 - Lº 2 de Presidente Bernardes-SP, denominado Sítio Nossa Senhora Aparecida, de propriedade de Wilson Domingos Cerasi e outra, com azimute $202^{\circ}39'22''$ e distância de 52,66 metros, até o marco nº 8; deste ponto, confronta com a margem esquerda do Córrego Santo Antônio e, pela outra margem, confronta com o imóvel da matrícula de nº. 4.219 - Lº 2 de Presidente Bernardes-SP, denominado Sítio KM 8, de propriedade de Rafael Cerasi e outra, com azimute $238^{\circ}47'01''$ e distância de 32,08 metros, até o marco nº 9; daí segue pela mesma confrontação, com azimute $210^{\circ}09'43''$ e distância de 38,62 metros, até o marco nº 10; deste ponto, confronta com a margem esquerda do Córrego Santo Antônio e, pela outra margem, confronta com o imóvel da matrícula de nº. 685 - Lº 2 de Presidente Bernardes-SP, denominado Sítio Santo Antônio, de propriedade de José Angelo Milhorança e outra, com azimute $230^{\circ}56'27''$ e distância de 43,46 metros, até o marco nº 11; daí segue pela mesma confrontação, com azimute $236^{\circ}30'43''$ e distância de 66,89 metros, até o marco nº 12; daí segue pela mesma confrontação, com azimute $235^{\circ}23'47''$ e distância de 97,92 metros, até o marco nº 13; daí segue pela mesma confrontação, com azimute $228^{\circ}15'47''$ e distância de 80,50 metros, até o marco nº 14; daí segue pela mesma confrontação, com azimute $213^{\circ}12'37''$ e distância de 65,58 metros, até o marco nº 15; daí segue pela mesma confrontação, com azimute $231^{\circ}37'19''$ e distância de 33,66 metros, até o marco nº 16; daí segue pela mesma confrontação, com azimute $289^{\circ}19'33''$ e distância de 45,36 metros, até o marco nº 17; daí segue pela mesma confrontação, com azimute $216^{\circ}42'29''$ e distância de 31,84 metros, até o marco nº 18; daí segue pela mesma confrontação, com azimute $259^{\circ}58'25''$ e distância de 16,35 metros, até o marco nº 19; daí segue pela mesma confrontação, com azimute $278^{\circ}36'14''$ e distância de 57,87 metros, até o marco nº 20; daí segue pela mesma confrontação, com azimute $218^{\circ}46'09''$ e distância de 46,22 metros, até o marco nº 21; deste ponto, confronta com a margem esquerda do Córrego Boa Esperança e, pela outra margem, confronta com o imóvel da matrícula de nº. 6.679, denominado Sítio São Domingos, de propriedade de Aparecida Cerazi dos Prazeres e outro, com azimute $275^{\circ}33'47''$ e distância de 15,97 metros, até o marco nº 22; daí segue pela mesma confrontação, com azimute $212^{\circ}40'40''$ e distância de 22,09 metros, até o marco nº 23; daí segue pela mesma confrontação, com azimute $265^{\circ}57'44''$ e distância de 42,16 metros, até o marco nº 24; daí segue pela mesma confrontação, com azimute $266^{\circ}46'52''$ e distância de 13,43 metros, até o marco nº 25; daí segue pela mesma confrontação, com azimute $331^{\circ}06'39''$ e distância de 17,16 metros, até o marco nº 26; daí segue pela mesma confrontação, com azimute $265^{\circ}10'53''$ e distância de 27,56 metros, até o marco nº 27; daí segue pela mesma confrontação, com azimute $257^{\circ}30'52''$ e distância de 67,24 metros, até o marco nº 28; daí

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Cível - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Vara Única da Comarca de Santo Anastácio

segue pela mesma confrontação, com azimute 230°37'20" e distância de 51,47 metros, até o marco nº 29; daí segue pela mesma confrontação, com azimute 251°02'24" e distância de 32,06 metros, até o marco nº 30; daí segue pela mesma confrontação, com azimute 246°13'33" e distância de 39,52 metros, até o marco nº 31; daí segue pela mesma confrontação, com azimute 257°18'17" e distância de 33,05 metros, até o marco nº 32; daí segue pela mesma confrontação, com azimute 280°46'50" e distância de 34,58 metros, até o marco nº 33; daí segue pela mesma confrontação, com azimute 251°47'36" e distância de 43,92 metros, até o marco nº 34; deste ponto, confronta com a margem esquerda do Córrego Boa Esperança e, pela outra margem, confronta com o imóvel da matrícula de nº. 6.742, denominado Sítio Santo Antônio, de propriedade de Antônio Domingos Cerazi e outra, com azimute 258°54'39" e distância de 40,47 metros, até o marco nº 35; daí segue pela mesma confrontação, com azimute 285°21'23" e distância de 72,13 metros, até o marco nº 36; daí segue pela mesma confrontação, com azimute 287°27'17" e distância de 63,89 metros, até o marco nº 37; daí segue pela mesma confrontação, com azimute 276°07'22" e distância de 53,25 metros, até o marco nº 38; daí segue pela mesma confrontação, com azimute 250°06'31" e distância de 35,21 metros, até o marco nº 39; daí segue pela mesma confrontação, com azimute 238°47'14" e distância de 4,50 metros, até o marco nº 40; deste ponto, confronta com o imóvel da matrícula de nº. 6.681, denominado Sítio Santa Clara, de propriedade de Maria Donizeti Cerazi Bruzatti e outro, com azimute 355°09'03" e distância de 14,11 metros, até o marco nº 41; daí segue pela mesma confrontação, com azimute 355°09'03" e distância de 357,12 metros, até o marco nº 42; daí segue pela mesma confrontação, com azimute 353°09'34" e distância de 168,85 metros, até o marco nº 43; daí segue pela mesma confrontação, com azimute 88°27'48" e distância de 119,59 metros, até o marco nº 44; daí segue pela mesma confrontação, com azimute 00°18'43" e distância de 100,11 metros, até o marco nº 45; daí segue pela mesma confrontação, com azimute 00°38'20" e distância de 69,33 metros, até o marco nº 46; daí segue pela mesma confrontação, com azimute 04°41'52" e distância de 68,72 metros, até o marco nº 47; deste ponto, confronta com a margem direita do Córrego da Fé e, pela outra margem, confronta com o imóvel da matrícula de nº. 8.215, denominado Sítio Nossa Senhora Aparecida, de propriedade de Valdir Milhorança e outros, com azimute 63°57'25" e distância de 48,59 metros, até o marco nº 48; daí segue pela mesma confrontação, com azimute 74°18'30" e distância de 85,65 metros, até o marco nº 49; daí segue pela mesma confrontação, com azimute 45°07'33" e distância de 74,39 metros, até o marco nº 50; daí segue pela mesma confrontação, com azimute 61°56'06" e distância de 25,29 metros, até o marco nº 01, início desta descrição.

Cadastro INCRA (CCIR): Registrado sob o nº 626.236.004.529-0. Receita Federal (NIRF/ITR): Registrado sob o nº 9.117.939-4 Cadastro Ambiental Rural (CAR/SP): Registrado sob o nº 35477000138312.

Benfeitorias: uma casa antiga feita de tijolos coberta com telhas, contendo uma área de lazer separada da casa, tipo varanda antiga, coberta com telhas, um terreiro de concreto antigo; uma tulha feita de madeira, deteriorada, coberta com telhas de fibrocimento; um barracão simples aberto, coberto com telhas; uma mangueira (curral) para bovinos,



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Cível - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Vara Única da Comarca de Santo Anastácio

antiga, feita de madeira, coberta parcialmente com telhas; uma casa de tijolos, também antiga, coberta com telhas, contendo uma tulha feita de tijolos coberta com telhas de fibrocimento

Matrícula nº 12.063 do CRI de Santo Anastácio. R. 8/M.12.063 (Garantia Real): Hipoteca Cedular de 1º Grau, Cédula de Crédito Bancário nº 40/02386-9, em favor do Banco do Brasil S/AR. 10/M.12.063 (Garantia Real): Hipoteca Cedular de 3º Grau, Cédula Rural Hipotecária nº 708.500.747, em favor do Banco do Brasil S/A. R. 14/M.12.063 (Garantia Real): Hipoteca Cedular de 3º Grau, Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 765.000.575, em favor do Banco do Brasil S/A. Av. 15/M.12.063 (Apenhamento): Averbação de Penhor sobre bens localizados no imóvel, nos termos do C.C.B. nº 765.001.148, em favor do Banco do Brasil S/A. Av. 16/M.12.063 (Apenhamento): Averbação de Penhor sobre bens localizados no imóvel, nos termos do Contrato nº 765.001.799, em favor do Banco do Brasil S/A. R. 17/M.12.063 (Garantia Real): Hipoteca Cedular de 4º Grau, Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 765.001.888, em favor do Banco do Brasil S/A. Av. 18/M.12.063 (Apenhamento): Averbação de Penhor sobre bens localizados no imóvel, vinculada à C.R.P.H. nº 765.001.888, em favor do Banco do Brasil S/A. Av. 19/M.12.063 (Apenhamento): Averbação de Penhor sobre bens localizados no imóvel, vinculada à C.R.P.H. nº 765.002.337, emitida por Wander José Barreto Cerasi, em favor do Banco do Brasil S/A. Av. 20/M.12.063 (Apenhamento): Averbação de Penhor sobre bens localizados no imóvel, vinculada à C.C.B. nº 765.003.004, em favor do Banco do Brasil S/A. Av. 21/M.12.063 (Apenhamento): Averbação de Penhor sobre bens localizados no imóvel, vinculada à C.C.B. nº 765.005.730, em favor do Banco do Brasil S/A. Av. 22 – Averbação Premonitória, Ação de Execução de Título Extrajudicial (Contratos Bancários), Processo nº 1001128-57.2025.8.26.0553, Vara Única da Comarca de Santo Anastácio-SP.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.589.104,00 (cinco milhões quinhentos e oitenta e nove mil cento e quatro reais), sendo R\$ 4.989.104,00 para a terra nua e R\$ 600.000,00 para as benfeitorias.

Local do bem: Jd. Comendador, Santo Anastácio.

Sobre o(s) bem(ns) a ser(em) leiloado(s) não há Recursos pendentes de julgamento.

Santo Anastácio, 12 de setembro de 2026.

Documento eletrônico assinado por **RODRIGO ANTONIO FRANZINI TANAMATI, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsp.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **610018286981v2** e do código CRC **8ab52ad4**.



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Cível - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Vara Única da Comarca de Santo Anastácio

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RODRIGO ANTONIO FRANZINI TANAMATI

Data e Hora: 13/09/2026, às 08:10:12

1001310-43.2025.8.26.0553

610018286981 .V2